

Ao Presidente da Comissão de
Defesa do Consumidor
para os devidos fins.

Em 22/10/2024

Cbaqz

Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Elizângela
Moura
para relatar.

Em 29/10/24

M. Moura
Presidente da Comissão de Defesa do
Consumidor e Meio Ambiente

Parecer ao Projeto de Lei 156/2024

Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente

Relatora: Dep. Elisângela Moura

I. Introdução

O presente parecer visa analisar o projeto de lei que dispõe sobre a regulamentação da política de transparência na venda de combustíveis automotivos no Estado do Piauí. O projeto foi apresentado com o objetivo de garantir que os consumidores recebam informações claras, corretas e legíveis sobre a composição dos preços e características dos combustíveis, promovendo maior transparência e segurança na relação de consumo e contribuindo para a preservação ambiental.

II. Objetivo do Projeto de Lei

O projeto busca regulamentar a transparência na comercialização de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel), impondo obrigações aos estabelecimentos para disponibilizar informações detalhadas sobre:

1. A origem e composição dos combustíveis, destacando se provêm de refinarias, centrais petroquímicas, formuladoras ou são de origem importada;
2. Comparação visível entre os preços da gasolina formulada e da refinada;
3. Percentual de álcool adicionado aos combustíveis;
4. Especificações sobre o tipo e marca de aditivos nas gasolinas aditivadas;
5. Informação sobre a adição de solventes, caso existente;
6. Valores dos impostos e contribuições federais e estaduais que incidem sobre os combustíveis.

III. Justificativa

A aprovação deste projeto de lei permitirá ao consumidor final no Estado do Piauí ter uma visão detalhada sobre os elementos que compõem o preço dos combustíveis,

facilitando a compreensão do custo e da procedência dos produtos oferecidos. Essa iniciativa é um passo importante na defesa do consumidor e está em consonância com os princípios constitucionais que promovem a transparência nas relações comerciais e a proteção da saúde e segurança dos consumidores.

IV. Benefícios para o Meio Ambiente e para o Consumidor

Além de assegurar transparência e defesa do consumidor, a proposta possui efeitos positivos para o meio ambiente. A inclusão de informações sobre a adição de solventes e sobre o percentual de álcool nos combustíveis incentiva práticas de consumo mais sustentáveis e informadas. Esse conhecimento pode sensibilizar o consumidor sobre a importância de escolher produtos de menor impacto ambiental e de origem mais sustentável.

V. Fiscalização e Cumprimento da Lei

A fiscalização e aplicação do disposto na Lei serão realizadas pelos órgãos competentes, garantindo que os requisitos de transparência sejam implementados e mantidos, contribuindo para o sucesso e a efetividade desta política de proteção ao consumidor e ao meio ambiente.

VI. Conclusão

Considerando o exposto, entende-se que o projeto é benéfico ao consumidor, ao meio ambiente e ao fortalecimento das relações de consumo, promovendo uma política de transparência e responsabilidade no setor de combustíveis no Estado do Piauí.

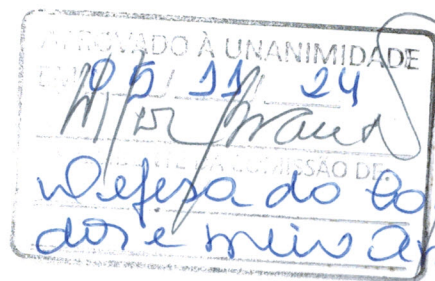
VII. Parecer

À vista dos argumentos apresentados, esta relatoria emite parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei que regulamenta a política de transparência na venda de combustíveis ao consumidor final no Estado do Piauí.

Elisângela Moura dos Santos Moura
Elisângela Maria dos Santos Moura
Deputada Estadual - PCdoB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]